



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
<http://www.maracaja.sc.gov.br>

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC. OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA, E NOS TERMOS DA MINUTA CONTRATUAL QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA EDITAL COMO SE AQUI ESTIVESSEM TRANSCRITOS E DEMAIS ANEXOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

O **MUNICÍPIO MACARAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo do **Decreto Municipal nº 119/2021**, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1. Aquisição futura “de peças e serviços de mão de obra para manutenção da preventiva e corretiva de máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do município de Maracajá/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexo.

1.1. A licitação será por lote , conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 17/09/2021

HORA: 14h00min

LOCAL: Na sede do Centro Administrativo Municipal, sito Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC.

2.2. Os envelopes contendo “Proposta de Preços”, “Documentos de habilitação” e “Declarações” se for o caso, deverão ser protocolados até as 13h45min do dia 17/09/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de MARACAJÁ/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame.

2.3. A sessão de pregão poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro constate tal necessidade, sendo os participantes credenciados, comunicados da data e horário da reabertura da sessão.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.2.1. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações



posteriores, regulamentado art. 6, do Decreto Municipal nº 127/2018, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

3.2.2. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 127/2018, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:

3.2.2.1. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

3.2.2.2. Ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.2.2.3. O incentivo à inovação tecnológica; e

3.2.2.4. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

3.2.3. Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

3.2.3.1. Âmbito local - limites geográficos do Município de MARACAJÁ/SC;

3.2.3.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

3.2.3.3. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense - AMESC);

3.2.3.4. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.

3.3. Não se aplica o disposto no *item 3.2* e subitens, quando:

3.3.1. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

3.3.2.1. Para o disposto no *item 3.3.2*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

3.3.2.2. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

3.3.2.3. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.3.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do *item 3.2.2*.

3.4. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 01, ou envelope da “PROPOSTA DE PREÇOS” e o ENVELOPE Nº 02, ou envelope da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, no local, data e horário indicados neste Edital.

3.5. Para fins de obtenção dos benefícios dispensados pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, **as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, deverão apresentar no ato do credenciamento ou no envelope de nº 03 “DECLARAÇÃO(ÕES)”, caso não se faça representar na sessão pública, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores (**Anexo III**).



3.5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

3.5.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores às ME/EPP.

3.5.1.2. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, às ME/EPP.

3.6. Nos itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Que não se enquadrem nas condições de participação do presente instrumento convocatório;

3.7.2. Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.7.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.7.4. Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.7.5. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.7.6. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.7.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

3.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.10. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de MARACAJÁ, através do setor responsável Departamento de Educação e cultura, a qual será responsável pela regulamentação e desta aquisição e executora do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 2017.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 6.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
 - 6.1.1. Em razão da PANDEMIA decorrente do COVID-19, os representantes devem necessariamente estarem equipados com máscara facial, sob pena de não poderem ter acesso a sala de licitações;
 - 6.1.2. Os representantes que, eventualmente, tiverem a manifestação de quaisquer dos sintomas do COVID-19 se furtem de se fazerem presentes na sessão pública e substabeleçam seus poderes a outra pessoa ou, caso já estejam comuniquem ao senhor pregoeiro para que sejam tomadas as medidas de saúde pública pertinentes.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, não sendo admitida em razão da COVID-19, a presença mais de uma pessoa por empresa na sala de licitações, sendo o credenciado o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 6.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar:
 - 6.3.1. Se representada pelo **DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO**;
 - 6.3.1.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
 - 6.3.1.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);



- 6.3.1.3. Documento de identidade de fé pública.
 - 6.3.2. Se representada por **PROCURADOR**;
 - 6.3.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Atualizado);
 - 6.3.2.2. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
 - 6.3.2.3. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
 - 6.3.2.4. Documento de identidade de fé pública.
 - 6.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documento de Habilitação”.
 - 6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.
 - 6.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.
 - 6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.
 - 6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
 - 6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
 - 6.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.
7. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) E DECLARAÇÕES (ENVELOPE 03)**
- 7.1. Os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÕES** (se for o caso), deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:



AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

AO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ENVELOPE 03 – DECLARAÇÕES MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX:
E-MAIL:

7.2. Não serão aceitas propostas de preços, documentos de habilitação e declarações remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via postal (correios).

7.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no item próprio deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme formulário modelo constante no Anexo II do presente edital;

8.1.1.1. A não entrega da declaração de que trata o item 8.1.1 deste edital ou a entrega da declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no Anexo II, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

8.1.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, dar-se-á conforme formulário modelo constante no Anexo III do presente edital, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e alterações posteriores;

8.1.2.1. Para o devido enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno ou equiparado, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o pregoeiro analisará o disposto neste instrumento convocatório e legislação pertinente, em especial:

8.1.2.1.1. O enquadramento do licitante interessado dentro dos limites dispostos no artigo 3º, em especial as vedações fixadas no § 4º, todos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores;

8.1.2.1.2. Deixar de entregar declaração de que trata o item 8.1.2 deste edital ou entregar a declaração com conteúdo diverso do apresentado no formulário modelo constante no Anexo III; e

8.1.2.1.3. Deixar cumprir de cumprir o disposto no art. 4, paragrafo 1º do Decreto Municipal



nº 127/2018.

8.1.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

8.2. Caso a licitante não enviar representante, à entrega da(s) declaração(ões) constante(s) do(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2**, se dará pela entrega do envelope nº **03 – DECLARAÇÃO(ÕES)**.

8.2.1. Ficará dispensado de entregar a declaração de que trata o **item 8.1.2** a empresa que não se enquadra microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.3. Aberta a sessão, conferidas as declarações de que tratam o(s) item(ns) **8.1.1 e 8.1.2**, efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, na presença do(s) licitante(s), ou seu(s) representante(s), o Pregoeiro examinará os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇOS**", "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**DECLARAÇÕES**", que serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos proponentes ou seus representantes, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.3.1. Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.3. Cadastro de Sistema Inabilitados e Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

9.1.1. A especificação de cada item, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital, devendo conter ainda os preços unitários de cada item em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso;



- 9.1.2.** O prazo de **validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- 9.1.2.1.** Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- 9.1.2.2.** Local e data;
- 9.1.2.3.** Dados bancários, da empresa proponente:
- 9.1.2.3.1.** Nome e número do banco;
- 9.1.2.3.2.** Numero da agência bancária;
- 9.1.2.3.3.** Número da conta corrente.
- 9.1.3.** Especificações do objeto cotado, com marca/modelo e/ou fabricante dos produtos;
- 9.1.4.** Apresentar anexo a proposta impressa, CD ou PENDRIVE, extraído do Sistema Betha Compras/pregão do Município de MARACAJÁ/SC, conforme arquivo fornecido pelo setor de Licitações do Município de MARACAJÁ/SC.
- 9.1.5.** Apresentar junto a propostas comprovação de distância em km entre o edifício sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Av. Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC e a sede da licitante, não podendo ser superior a 55 km (cinquenta e cinco) quilômetros, contados através de vias públicas, sob pena de desclassificação.
- 9.1.5.1.** Caso não disponha, a licitante deverá apresentar declaração onde se comprometerá à disponibilizar estrutura suficiente dentro da mesma distancia para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços sob pena de desclassificação da proposta;
- 9.1.5.2.** Justifica-se o cunho geográfico como caráter indispensável a participação deste certame em atendimento aos princípios economicidade, da proporcionalidade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, em virtude da necessidade de deslocamento dos veículos para manutenções;
- 9.1.6.** Apresentar junto a propostas declaração de disponibilidade de instalação máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal e pessoal técnico adequado (Anexo VII).
- 9.2.** Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.
- 9.3.** Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceito proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela administração municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.
- 9.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.
- 9.6.** Na hipótese prevista no subitem 9.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 9.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou



qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9. É facultado a indicação, na proposta, do banco, agência e número da conta corrente, para efeito de pagamento, podendo ser apresentados até a data de assinatura do termo de contrato ou aceite ou instrumento equivalente.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES E DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.4. O Pregoeiro, fazendo uso do sistema informatizado, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “menor preço por lote”.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para o fornecimento do bem, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.5.1. Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.

11.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional, o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado aplicará,



respeitado os critérios constantes neste edital e legislação pertinente, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento).

- 11.6.1.** Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA serem ofertados mais lances, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante.
- 11.7.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese da não participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte ou equiparada sediadas em âmbito local ou regional dentro dos critérios constantes neste edital e legislação pertinente, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.
- 11.7.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e EQUIPARADA participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/EQUIPARADA.
- 11.7.1.1.** Para efeitos da aplicação da regra disposta no item anterior, entende-se como encerramento da FASE DE LANCES o momento em que restar apenas uma licitante competindo, não podendo, sob pena, de restar afrontada a regra de preferência as ME/EPP/EQUIPARADA, posto que, a disputa de lances é clara, uma vez que essa disputa só existe quando houver mais de um participante;
- 11.7.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 11.7.3.** Caso a ME/EPP/EQUIPARADA melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/EQUIPARADA participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 11.7.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/EQUIPARADA empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 11.7.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/EQUIPARADA assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/EQUIPARADA, ou ainda não existindo ME/EPP/EQUIPARADA participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.7.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 11.8.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.8.1.** Produzidos no País;
- 11.8.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.8.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



11.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “menor preço por item”.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará de julgamento da proposta.

12.2. Como condição prévia ao julgamento da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, o Pregoeiro poderá consultar provedores diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.

12.2.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, com a consequente recusa da aplicação do **item 11.6 do edital, lance de desempate ou qualquer outro item exclusivo**, sem prejuízo das penalidades incidentes;

12.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, junto ao Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento desta repartição pública, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

12.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.5.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

12.5.4.1. Que atenda a todas as nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.



- 12.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº. 02

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 13.2. Para efeitos de habilitação no presente certame o(s) licitante(s), deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:
- 13.2.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO IV).
- 13.2.2. Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal e declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º.
- 13.2.3. **Relativos à habilitação jurídica:**
- 13.2.3.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.3.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2.3.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.2.3.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.3.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2.3.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.2.3.4.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



13.2.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

13.2.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.3.6.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.3.7. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.2.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

13.2.4.2. Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

13.2.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.2.4.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

13.2.4.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.4.6. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

13.2.5. Relativos à qualificação técnica:

13.2.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário preferencialmente em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documento;

13.2.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante.

13.2.5.1.2. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra o Sr. Pregoeiro, poderá promover diligências com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.5.2. Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pelo IMA ou órgão municipais habilitados para realização do Licenciamento ambiental das atividades de impacto no âmbito local, com base na legislação vigente;

13.2.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



13.2.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

13.2.6.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

13.2.6.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.3. Os documentos exigidos no presente certame deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

13.4. Somente serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

13.5. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

13.6. Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **item 13** e subitens deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

13.7.1. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.7.2. Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.9. Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

14.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada



vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.3. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

14.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **10.4** deste Edital será(ão) devolvido(s) imediatamente à interessada.

15. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

15.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo as informações da realização da sessão pública.

15.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s) ou pelos demais não credenciados que o desejarem.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

16.1. As atribuições do/a pregoeiro/a são aquelas fixadas na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.

17.3. Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:

17.3.1. Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.3.2. Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa.

17.4. Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa;

17.5. Adjudicado e homologado o objeto ao licitante vendedor, e, depois de transcorrido todos os prazos recursais.

17.6. O despacho de homologação e a decisão a que se refere o subitem **17.1** serão publicados na imprensa oficial do Município ou afixados no mural público desta municipalidade.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, que obedecerá integralmente os termos do **Anexo V**, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.2.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 18.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1.** Dentro da validade e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o **Termo de Contrato (Anexo VI)** ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente.
- 19.2.** O prazo de vigência do contrato tem início na sua assinatura e término em 12(doze) meses, dependendo do exercício financeiro no qual vir a ser assinado, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.
- 19.3.** Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 19.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 19.5.1.** Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

- 20.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 20.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 005, de 27 de janeiro de 2017.



21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

23.10. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do



prazo de validade da proposta;

- 24.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 24.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 24.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6.** Não manter a proposta;
 - 24.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 24.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.3.1.** Advertência.
 - 24.3.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 24.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
 - 24.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 24.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 24.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 24.3.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 24.3.4.** Declaração de inidoneidade.
- 24.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a



Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Qualquer empresa ou cidadão poderá, desde que, respeitados os prazos fixados nos §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital do pregão, devendo a Administração julgar e responder o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões) em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.2.** A impugnação e a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 25.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que, a decisão altere as condições de apresentação de propostas, e, ou passe a exigir documento de habilitação na exigido inicialmente.
- 25.4.** Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências referentes ao presente edital do pregão.
- 25.5.** São requisitos para o conhecimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos:
- 25.5.1.** Serem protocolizados dentro do prazo legal;
- 25.5.2.** Serem subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pela licitante;
- 25.5.3.** Serem apresentados e via original;
- 25.5.4.** Apresentar fundamentação plausível; e
- 25.5.5.** Serem subscritos por pessoa física detentora de direitos civis, políticos e sociais, nos casos de pedidos de impugnações e esclarecimentos feitos por pessoa física.
- 25.6.** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- 25.6.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 25.6.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 25.6.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente no protocolo desta municipalidade, no endereço indicado no Edital.
- 25.7.1.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.8.** Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 25.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 25.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 25.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 25.13. As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Central do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC ou via e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br.
- 25.13.1. Os documentos referentes aos recursos protocolados via e-mail deverão possuir autenticação eletrônica das assinaturas.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca do Pregão Presencial poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de MARACAJÁ/SC, de Segunda a Sexta - feira das **08h00min às 12h00 e da 13h00 as 17h00**, em dias úteis, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou através do fone (48) 3523-1111, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.11. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.
- 26.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 26.13. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus



anexos.

26.14. Fica eleito o foro da Comarca de ARARANGUA/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

26.15. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Atendimento as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º;

Anexo IV – Declaração UNIFICADA;

Anexo V – Ata de Registro de preços Locais de entrega;

Anexo VI – Minuta contratual.

Anexo VII – Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequado.

MARACAJÁ/SC, 01 de setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição futura “de peças e serviços de mão de obra para manutenção da preventiva e corretiva de máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do município de Maracajá/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexo, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

LOTE 01 - ESCAVADEIRA DOOSAN DX140LC						
ITEM	UNID.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PC	6501510-0040	RETENTOR	1	R\$ 233,33	R\$ 233,33
2	PC	6501510-0157	RETENTOR	1	R\$ 199,67	R\$ 199,67
3	PC	6502301-5148A	VOLANTE	1	R\$ 1.385,33	R\$ 1.385,33
4	PC	6502301-0291A	CREMALHEIRA	1	R\$ 543,67	R\$ 543,67
5	PC	6501810-5011	TAMPA	1	R\$ 129,33	R\$ 129,33
6	PC	6505100-6063	BOMBA DE ÓLEO	1	R\$ 1.259,33	R\$ 1.259,33
7	PC	6505805-5236	VARETA ÓLEO	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00
8	PC	6506402-5015	TERMOSTATO	1	R\$ 122,67	R\$ 122,67
9	PC	6506500-6271	BOMBA DÁGUA	1	R\$ 803,33	R\$ 803,33
10	PC	6506503-0113	POLIA DA BOMBA	1	R\$ 274,67	R\$ 274,67
11	PC	650661-5076	HÉLICE	1	R\$ 1.310,33	R\$ 1.310,33
12	PC	6596801-0194	CORREIA	2	R\$ 176,67	R\$ 353,34
13	PC	6508901-0045	JUNTA	6	R\$ 21,33	R\$ 127,98
14	PC	6508902-0030A	JUNTA	2	R\$ 52,67	R\$ 105,34
15	PC	6590201-0076	PRISIONEIRO	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
16	PC	6590201-0073	PRISIONEIRO	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
17	PC	6597450-5003	ABRAÇADEIRA	2	R\$ 55,33	R\$ 110,66
18	PC	6526201-7093	MOTOR DE ARRANQUE	1	R\$ 1.608,33	R\$ 1.608,33
19	PC	161-00548	COXIM	2	R\$ 91,67	R\$ 183,34
20	PC	K1003180A	RESERVATÓRIO	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
21	PC	K1009160A	MANGUEIRA RADIADOR	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
22	PC	K1009161A	MANGUEIRA RADIADOR	1	R\$ 165,67	R\$ 165,67
23	PC	K1033219	SILENCIOSO	1	R\$ 1.027,67	R\$ 1.027,67
24	PC	K1008507	MANGUEIRA FILTRO AR	1	R\$ 209,33	R\$ 209,33
25	PC	47400039	ELEMENTO AR INTERNO	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
26	PC	47400040	ELEMENTO AR EXTERNO	2	R\$ 212,33	R\$ 424,66



27	PC	2474-7009	ACOPLAMENTO	1	R\$ 747,00	R\$ 747,00
28	PC	2547-9045	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	1	R\$ 377,33	R\$ 377,33
29	PC	K1004266	TAMPA TANQUE	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
30	PC	474-00055	FILTRO HIDRÁULICO	2	R\$ 261,67	R\$ 523,34
31	PC	2474-9016A	FILTRO SUCCÃO	1	R\$ 181,67	R\$ 181,67
32	PC	K1029257	RESPIRO HIDRÁULICO	1	R\$ 96,33	R\$ 96,33
33	PC	119-00025B	VISOR DO TANQUE	1	R\$ 204,67	R\$ 204,67
34	PC	DS-2054131	MANGUEIRA HIDRÁULICA	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
35	PC	DS-2055300	MANGUEIRA HIDRÁULICA	1	R\$ 220,33	R\$ 220,33
36	PC	903-00075	VIDRO TRASEIRO	1	R\$ 798,33	R\$ 798,33
37	PC	K1033880	VIDRO FRONTAL SUPERIOR	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
38	PC	903-00074A	VIDRO FRONTAL INFERIOR	1	R\$ 693,67	R\$ 693,67
39	PC	K1010703	ALTERNADOR	1	R\$ 1.256,67	R\$ 1.256,67
40	PC	2106-1019D25	CORREIA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
41	PC	S0765666	PARAFUSO	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
42	PC	120-00050B	PARAFUSO	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
43	PC	K1027469	MOLA	1	R\$ 1.623,33	R\$ 1.623,33
44	PC	K1024880A	MANCAL	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
45	PC	2180-9020	DUOCONE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
46	PC	K1011893	BUCHA	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
47	PC	K1024764	EIXO	1	R\$ 405,33	R\$ 405,33
48	PC	422-00055	VÁLVULA	2	R\$ 63,67	R\$ 127,34
49	PC	K9005356	REPARO ESTEIRA	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
50	PC	480-00018KT	REPARO DO ROTATIVO	1	R\$ 641,33	R\$ 641,33
51	PC	K1038517	PINO	2	R\$ 753,33	R\$ 1.506,66
52	PC	110-00242	BUCHA	2	R\$ 228,33	R\$ 456,66
53	PC	110-00243	BUCHA	2	R\$ 206,67	R\$ 413,34
54	PC	K1007038	PINO	2	R\$ 710,33	R\$ 1.420,66
55	PC	713-00057A	DENTE DA CONCHA	20	R\$ 178,33	R\$ 3.566,60
56	PC	2705-1022	PINO TRAVA	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
57	PC	2114-1859	TRAVA	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
58	PC	404-00065	ENGRENAGEM	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
59	PC	2109-1042	ROLAMENTO	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
60	PC	180-00179	RETENTOR	1	R\$ 371,67	R\$ 371,67
61	PC	2109-1041	ROLAMENTO	1	R\$ 1.193,33	R\$ 1.193,33
62	PC	405-00006	PINHÃO DO GIRO	1	R\$ 1.643,33	R\$ 1.643,33
63	PC	K9002306	REP. CIL. LEVANTE	2	R\$ 893,33	R\$ 1.786,66



64	PC	K9002308	REP. CIL. PROFUNDIDADE	1	R\$ 756,67	R\$ 756,67
65	PC	K9005434	REP. CIL. CONCHA	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
66	PC	2471-1154	FILTRO PILOTO	2	R\$ 77,33	R\$ 154,66
67	PC	6505510-5032	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 151,00	R\$ 604,00
68	PC	6512503-5026	FILTRO DIESEL	4	R\$ 131,67	R\$ 526,68
69	PC	K1006530	FILTRO SEPARADOR	4	R\$ 238,33	R\$ 953,32
70	PC	K1030288	ELEMENTO AR CONDICIONADO	2	R\$ 111,67	R\$ 223,34
71	PC	K1043366	PARAFUSO	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
72	PC	K1043367	PORCA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
73	PC	2180-9087	DUOCONE	4	R\$ 86,67	R\$ 346,68
74	PC	K1029540	BUCHA	2	R\$ 123,67	R\$ 247,34
75	PC	K1029538	DUOCONE	4	R\$ 69,33	R\$ 277,32
76	PC	K1024742	BUCHA	2	R\$ 108,67	R\$ 217,34
77	PC	DS2093440	MANGUEIRA HIDRÁULICA	1	R\$ 168,67	R\$ 168,67
78	PC	K9005519	ARRUELA	6	R\$ 19,67	R\$ 118,02
79	PC	K900537	ARRUELA	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
80	PC	S8000181	ANEL O	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
81	PC	S8000071	ANEL O	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
82	PC	K9005372	PINHÃO DO REDUTOR	1	R\$ 1.306,67	R\$ 1.306,67
83	PC	130418-00094	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	1	R\$ 556,67	R\$ 556,67
84	PC	401111-00022	DUOCONE REDUTOR	2	R\$ 393,33	R\$ 786,66
85	PC	K1043366	PARAFUSO	368	R\$ 6,50	R\$ 2.392,00
86	PC	K1043367	PORCA	368	R\$ 4,67	R\$ 1.718,56
87	PC	K1018230	CORRENTE	2	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00
88	PC	K1018457A	RODA GUIA	2	R\$ 3.070,00	R\$ 6.140,00
89	PC	K1011870A	ROLETE SUPERIOR	4	R\$ 1.015,00	R\$ 4.060,00
90	PC	K1029537	ROLETE INFERIOR	14	R\$ 1.183,33	R\$ 16.566,62
91	PC	K1018303	RODA MOTRIZ	2	R\$ 1.353,33	R\$ 2.706,66
92	PC	12000050B	PARAFUSO RODA MOTRIZ	70	R\$ 10,33	R\$ 723,10
93	PC	K1018242	SAPATA DA ESTEIRA	92	R\$ 276,33	R\$ 25.422,36
94	MO		MÃO DE OBRA	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
						R\$ 147.902,96



LOTE 02 - MOTONIVELADORA CASE 845B						
ITEM	UNID.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
95	PC	2853784	JUNTA	2	R\$ 68,33	R\$ 136,66
96	PC	2830705	JUNTA	2	R\$ 137,67	R\$ 275,34
97	PC	2856887	RETENTOR	2	R\$ 57,67	R\$ 115,34
98	PC	4896773	POLIA	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
99	PC	2852221	CREMALHEIRA	1	R\$ 280,67	R\$ 280,67
100	PC	75327715	MANGUEIRA	1	R\$ 291,00	R\$ 291,00
101	PC	84286382	PRÉ FILTRO AR	1	R\$ 387,67	R\$ 387,67
102	PC	2830444	JUNTA	6	R\$ 17,67	R\$ 106,02
103	PC	73164453	SILENCIADOR	1	R\$ 906,00	R\$ 906,00
104	PC	75323452	TUBO DO SILENCIADOR	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
105	PC	J903652	ABRAÇADEIRA	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
106	PC	4897801	JUNTA	2	R\$ 40,33	R\$ 80,66
107	PC	4890833	RETENTOR	2	R\$ 145,33	R\$ 290,66
108	PC	2830559	JUNTA	2	R\$ 43,33	R\$ 86,66
109	PC	4896409	JUNTA	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
110	PC	4898546	CORREIA	2	R\$ 71,67	R\$ 143,34
111	PC	2852396	TENSIONADOR	1	R\$ 298,67	R\$ 298,67
112	PC	76022229	COXIM	4	R\$ 21,33	R\$ 85,32
113	PC	75327835	MANGUEIRA	1	R\$ 97,67	R\$ 97,67
114	PC	75320219	MANGUEIRA	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
115	PC	84323774	MANGUEIRA	1	R\$ 90,33	R\$ 90,33
116	PC	4891252	BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 258,33	R\$ 258,33
117	PC	84322388	VÁLVULA	1	R\$ 92,67	R\$ 92,67
118	PC	84368143	CABO ACELERAÇÃO	2	R\$ 197,00	R\$ 394,00
119	PC	84245402	MANGUEIRA	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
120	PC	84200769	MANGUEIRA	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
121	PC	87711551	BOMBA	1	R\$ 4.796,67	R\$ 4.796,67
122	PC	8603391	RETENTOR	2	R\$ 94,67	R\$ 189,34
123	PC	87739470	MANGUEIRA	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
124	PC	87739471	MANGUEIRA	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
125	PC	361187A1	COXIM	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
126	PC	84361155	BARRA DIREÇÃO	1	R\$ 311,67	R\$ 311,67
127	PC	75325357	ANEL RETENTOR	2	R\$ 79,33	R\$ 158,66
128	PC	75325358	ANEL RETENTOR	2	R\$ 75,33	R\$ 150,66
129	PC	70684817	ROLAMENTO	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00



130	PC	75250895	CARDÃ TRANSMISSÃO	1	R\$ 969,00	R\$ 969,00
131	PC	87625365	ROLAMENTO	1	R\$ 305,67	R\$ 305,67
132	PC	75289084	COROA E PINHÃO	1	R\$ 4.063,33	R\$ 4.063,33
133	PC	84252208	JG PASTILHA	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
134	PC	84330195	CABO DE FREIO	2	R\$ 174,67	R\$ 349,34
135	PC	75288868	JG. REP. CIL. DESLOCADOR	1	R\$ 115,33	R\$ 115,33
136	PC	79038730	EMBOLO CIL. DESLOCADOR	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
137	PC	73125482	PLACA AJUSTE	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
138	PC	73125483	CALÇO REGULAGEM	40	R\$ 9,67	R\$ 386,80
139	PC	87618963	SUPORTE GUIA	2	R\$ 371,67	R\$ 743,34
140	PC	84165763	PLACA AJUSTE	8	R\$ 69,33	R\$ 554,64
141	PC	73126330	PARAFUSO	50	R\$ 9,67	R\$ 483,50
142	PC	75327405	CALÇO	2	R\$ 43,67	R\$ 87,34
143	PC	75243732	SUPORTE	2	R\$ 793,33	R\$ 1.586,66
144	PC	87559372	AMORTECEDOR	1	R\$ 496,33	R\$ 496,33
145	PC	84322707	JG. PALHETA	1	R\$ 108,33	R\$ 108,33
146	PC	84165760	PLACA	8	R\$ 81,33	R\$ 650,64
147	PC	2852773	TAMPA	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
148	PC	87342638	MANGUEIRA	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
149	PC	73163866	AMORTECEDOR	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
150	PC	70923817	ANEL	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
151	PC	84304790	CORREIA	2	R\$ 62,33	R\$ 124,66
152	PC	75266800	LÂMINA	2	R\$ 518,33	R\$ 1.036,66
153	PC	75219317	LÂMINA 13 FUROS CURVA DUREZA 440A 500HB	16	R\$ 1.463,33	R\$ 23.413,28
154	PC	70617127	PARAFUSO DE LÂMINA	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
155	PC	70911029	PORCA DE LÂMINA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
156	PC	87435526	FILTRO DIESEL SECUNDÁRIO	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
157	PC	84412164	FILTRO DIESEL PRIMÁRIO	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
158	PC	87803260	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 125,33	R\$ 501,32
159	PC	84286397	FILTRO DE AR INTERNO	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
160	PC	84286399	FILTRO DE AR EXTERNO	2	R\$ 263,33	R\$ 526,66
161	PC	87712194	FILTRO AR CONDICIONADO	2	R\$ 130,33	R\$ 260,66
162	PC	87519452	FILTRO TRANSMISSÃO	2	R\$ 328,33	R\$ 656,66
163	PC	73125853	FILTRO HIDRÁULICO	2	R\$ 89,67	R\$ 179,34
164	PC	84406911	VIDRO DA PORTA L.D.	1	R\$ 1.716,67	R\$ 1.716,67
165	PC	73125494	ARRUELA	6	R\$ 19,33	R\$ 115,98
166	PC	75324072	TUBO SAÍDA	1	R\$ 472,00	R\$ 472,00
167	PC	73130969	BUCHA	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00



168	PC	84303791	TUBO DA TURBINA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
169	PC	73160841	BUCHA	2	R\$ 39,33	R\$ 78,66
170	PC	70622212	TRAVA	4	R\$ 15,33	R\$ 61,32
171	PC	75258894	ENGRENAGEM DE BRONZE	1	R\$ 2.182,00	R\$ 2.182,00
172	PC	75289384	SENSOR DE ROTAÇÃO	1	R\$ 474,00	R\$ 474,00
173	PC	73164370	HÉLICE	1	R\$ 1.243,67	R\$ 1.243,67
174	PC	73125501	PINHÃO	1	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
175	PC	75255725	PINO CENTRAL	1	R\$ 630,33	R\$ 630,33
176	PC	71103642	PONTA DE EIXO	1	R\$ 2.883,33	R\$ 2.883,33
177	PC	73161784	JUNTA	2	R\$ 33,67	R\$ 67,34
178	PC	73159181	JOGO DE REPARO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
179	PC	87667591	CORRENTE TANDEM	4	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
180	PC	73160841	BUCHA	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
181	PC	70622212	ARRUELA TRAVA	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
182	PC	87647423	PINO	2	R\$ 105,67	R\$ 211,34
183	PC	70922271	PORCA	1	R\$ 314,33	R\$ 314,33
184	PC	76035007	ROLAMENTO	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
185	PC	79102659	RETENTOR	4	R\$ 37,67	R\$ 150,68
186	PC	73125494	CALÇO	6	R\$ 22,33	R\$ 133,98
187	PC	70634037	RETENTOR	2	R\$ 75,67	R\$ 151,34
188	PC	14468881	ANEL	8	R\$ 4,67	R\$ 37,36
189	PC	75327135	BUCHA	4	R\$ 36,67	R\$ 146,68
190	PC	87651574	PRISIONEIRO	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
191	PC	70921567	PARAFUSO	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
192	PC	87714254	CALÇO REGULAGEM	2	R\$ 114,67	R\$ 229,34
193	PC	73135174	ARRUELA	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
194	PC	73135173	ARRUELA	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
195	PC	75237176	PLACA	2	R\$ 205,67	R\$ 411,34
196	PC	75267167	PLACA	2	R\$ 163,33	R\$ 326,66
197	PC	70683837	PARAFUSO	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
198	PC	75288870	JG. REP. CILINDRO	2	R\$ 91,67	R\$ 183,34
199	PC	71103630	BUCHA	4	R\$ 88,67	R\$ 354,68
200	PC	70931930	PARAFUSO	10	R\$ 14,33	R\$ 143,30
201	PC	70921174	PARAFUSO	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30
202	PC	75253782	ANEL	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
203	PC	84379010	RETENTOR	2	R\$ 110,33	R\$ 220,66
204	PC	70923824	ANEL	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
205	PC	87625366	RETENTOR	1	R\$ 181,67	R\$ 181,67



206	PC	87625367	RETENTOR	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
207	PC	87625368	RETENTOR	2	R\$ 44,33	R\$ 88,66
208	PC	75213760	ROLAMENTO	2	R\$ 139,33	R\$ 278,66
209	PC	73069310	ROLAMENTO	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
210	PC	84405528	JUNTA	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
211	PC	87677039	ENGRENAGEM	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
212	PC	15988531	PARAFUSO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
213	PC	10517273	PORCA	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
214	PC	84167878	BUCHA	2	R\$ 180,67	R\$ 361,34
215	PC	87647428	PINO	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66
216	PC	73124684	ROLAMENTO	1	R\$ 281,33	R\$ 281,33
217	PC	87663317	ROLAMENTO	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
218	PC	87648784	BUCHA	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
219	PC	75287565	ROLAMENTO	2	R\$ 84,67	R\$ 169,34
220	PC	70922744	PARAFUSO	6	R\$ 9,33	R\$ 55,98
221	PC	73125500	TAMPA	1	R\$ 107,00	R\$ 107,00
222	PC	70620920	CALÇO	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
223	PC	75248669	CALÇO	4	R\$ 9,00	R\$ 36,00
224	PC	75248663	RETENTOR	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
225	PC	70923137	PARAFUSO	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
226	PC	73124551	BUCHA	2	R\$ 95,33	R\$ 190,66
227	PC	73124552	BUCHA	2	R\$ 99,67	R\$ 199,34
228	PC	75213776	RETENTOR	2	R\$ 104,67	R\$ 209,34
229	PC	73074360	ANEL	2	R\$ 179,33	R\$ 358,66
230	PC	1925104	PONTEIRA DIREÇÃO	4	R\$ 208,67	R\$ 834,68
231	PC	87647422	PINO	2	R\$ 213,33	R\$ 426,66
232	PC	87647431	BUCHA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
233	PC	87663318	ROLAMENTO	2	R\$ 107,67	R\$ 215,34
234	PC	75325357	RETENTOR	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
235	PC	87625354	PARAFUSO	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
236	PC	87647436	PONTA DE EIXO	1	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
237	PC	87625339	ENGRENAGEM	1	R\$ 1.501,67	R\$ 1.501,67
238	PC	87647425	PINO	2	R\$ 139,67	R\$ 279,34
239	PC	75288833	RETENTOR	2	R\$ 44,33	R\$ 88,66
240	PC	75326511	PINO	2	R\$ 201,67	R\$ 403,34
241	PC	70914726	ARRUELA	8	R\$ 3,67	R\$ 29,36
242	PC	73131791	CALÇO	16	R\$ 4,67	R\$ 74,72
243	PC	75213817	PINO	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00



244	PC	73074170	PLACA	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
245	PC	75213765	PINO	2	R\$ 79,33	R\$ 158,66
246	PC	75255725	PINO	1	R\$ 412,00	R\$ 412,00
247	PC	75266801	BARRA DE LIGAÇÃO	1	R\$ 1.403,67	R\$ 1.403,67
248	PC	75266804	BARRA DE LIGAÇÃO	1	R\$ 1.329,67	R\$ 1.329,67
249	PC	75252844	PINO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
250	PC	70928851	BUCHA	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
251	PC	84240703	PINO	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
252	PC	84254909	MANGUEIRA	2	R\$ 181,67	R\$ 363,34
253	PC	84254908	MANGUEIRA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
254	PC	189122A1	ANEL	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70
255	PC	75288869	JG. REP. CIL. TRAVA SELA	1	R\$ 115,33	R\$ 115,33
256	PC	87668014	PORCA	1	R\$ 118,67	R\$ 118,67
257	PC	1340721	GRAXEIRA	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
258	PC	75289030	ROLAMENTO	2	R\$ 142,33	R\$ 284,66
259	PC	1960253	ANEL	5	R\$ 26,33	R\$ 131,65
260	PC	87638373	ROLAMENTO	1	R\$ 423,00	R\$ 423,00
261	PC	79106797	BUCHA	2	R\$ 94,67	R\$ 189,34
262	PC	87359686	PINO	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
263	PC	73072895	PLACA	2	R\$ 113,33	R\$ 226,66
264	PC	70900805	ANEL	16	R\$ 2,67	R\$ 42,72
265	PC	75248811	PLACA AJUSTE	8	R\$ 53,33	R\$ 426,64
266	PC	75248809	CALÇO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
267	PC	75248808	ESPAÇADOR	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
268	PC	75248810	PLACA TRAVA	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
269	PC	75248807	PLACA	8	R\$ 22,33	R\$ 178,64
270	PC	11061076	TRAVA	8	R\$ 5,67	R\$ 45,36
271	PC	70912299	ARRUELA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
272	PC	14467980	ANEL	12	R\$ 5,67	R\$ 68,04
273	PC	75213761	RETENTOR	2	R\$ 33,33	R\$ 66,66
274	PC	70082174	PINO	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
275	PC	401430A1	RADIADOR DE AGUA	1	R\$ 9.203,33	R\$ 9.203,33
276	PC	84217287	JG. REP. CIL. LÂMINA	1	R\$ 178,67	R\$ 178,67
277	PC	75220792	TAMPA	1	R\$ 138,33	R\$ 138,33
278	MO		MÃO DE OBRA	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
						R\$ 119.235,54



LOTE 03 - RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E						
ITEM	UNID.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
279	PC	9R0162	BUCHA	2	R\$ 38,33	R\$ 76,66
280	PC	2136702	BUCHA	2	R\$ 48,67	R\$ 97,34
281	PC	7W2326	FILTRO LUBRIFICANTE	4	R\$ 67,33	R\$ 269,32
282	PC	2085235	UNHA CONCHA TRASEIRA	15	R\$ 58,67	R\$ 880,05
283	PC	2011235	SUORTE DA UNHA	5	R\$ 88,67	R\$ 443,35
284	PC	2720557	PLACA DA CONCHA	1	R\$ 233,67	R\$ 233,67
285	PC	1261817	FILTRO HIDRÁULICO	2	R\$ 273,33	R\$ 546,66
286	PC	2323751	PLACA	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00
287	PC	3053431	PISTÃO TRANSMISSÃO	1	R\$ 1.563,33	R\$ 1.563,33
288	PC	2074272	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
289	PC	2370944	BUCHA	2	R\$ 68,67	R\$ 137,34
290	PC	2096181	BUCHA	2	R\$ 72,67	R\$ 145,34
291	PC	1470227	PISTÃO TRANSMISSÃO	1	R\$ 1.203,33	R\$ 1.203,33
292	PC	2690389	PISTÃO CILINDRO DE GIRO	1	R\$ 376,67	R\$ 376,67
293	PC	2136740	PINO	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
294	PC	1311812	FILTRO DIESEL	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
295	PC	2908156	PINO	1	R\$ 282,67	R\$ 282,67
296	PC	1194740	FILTRO TRANSMISSÃO	2	R\$ 77,67	R\$ 155,34
297	PC	2375330	PINO	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
298	PC	3619554	FILTRO SEPARADOR	4	R\$ 142,00	R\$ 568,00
299	PC	2096855	PINO	2	R\$ 132,67	R\$ 265,34
300	PC	9R4494	PINO	1	R\$ 156,33	R\$ 156,33
301	PC	9W8512	LÂMINA REVERSÍVEL	2	R\$ 766,67	R\$ 1.533,34
302	PC	9R4672	LÂMINA FIXA	1	R\$ 1.606,67	R\$ 1.606,67
303	PC	9R0424	PINO	1	R\$ 117,33	R\$ 117,33
304	PC	9R0422	PINO	1	R\$ 112,33	R\$ 112,33
305	PC	3N5739	MOLA VALVULA DE GIRO	2	R\$ 14,33	R\$ 28,66
306	PC	1470238	MOLA DA TRANSMISSÃO	1	R\$ 321,00	R\$ 321,00
307	PC	2616703	PINO	2	R\$ 107,67	R\$ 215,34
308	PC	1945390	JUNTA	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32
309	PC	1545278	PINO	1	R\$ 154,67	R\$ 154,67
310	PC	1238907	CONE	1	R\$ 204,33	R\$ 204,33
311	PC	1545280	PINO	1	R\$ 149,33	R\$ 149,33
312	PC	2264346	PARAFUSO DE RODA	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
313	PC	1430539	MOTOR DE PARTIDA	1	R\$ 2.356,67	R\$ 2.356,67



314	PC	2332576	HASTE SAPATA	1	R\$ 723,67	R\$ 723,67
315	PC	2008313	PINO	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
316	PC	2106141	MANGUEIRA RADIADOR SUP.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
317	PC	2106139	MANGUEIRA RADIADOR INF.	1	R\$ 184,67	R\$ 184,67
318	PC	2136687	MANCAL	2	R\$ 72,67	R\$ 145,34
319	PC	2343030	JUNTA	4	R\$ 39,33	R\$ 157,32
320	PC	1226787	FLANGE TRANSMISSÃO	1	R\$ 320,33	R\$ 320,33
321	PC	2371911	JUNTA CABEÇOTE	1	R\$ 430,67	R\$ 430,67
322	PC	3537427	JOGO DE BRONZINA	1	R\$ 311,33	R\$ 311,33
323	PC	1423391	HELICE	1	R\$ 1.275,00	R\$ 1.275,00
324	PC	2705290	HASTE TRAVA DA LANÇA	2	R\$ 52,67	R\$ 105,34
325	PC	1545279	PINO	2	R\$ 123,67	R\$ 247,34
326	PC	2332631	HASTE DO GIRO	1	R\$ 596,67	R\$ 596,67
327	PC	1217403	GARFO TRANSMISSÃO	1	R\$ 776,67	R\$ 776,67
328	PC	1774671	GARFO DUPLO	1	R\$ 261,67	R\$ 261,67
329	PC	2013624	TUBO HIDRAULICO SAPATA	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
330	PC	2164464	FLANGE TRANSMISSÃO	1	R\$ 376,67	R\$ 376,67
331	PC	1613249	FIXADOR	1	R\$ 563,67	R\$ 563,67
332	PC	2295085	ESPAÇADOR	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
333	PC	2105934	ENGRENAGEM RODA DIANTEIRA	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
334	PC	2161606	ENGRENAGEM PLANETARIA	1	R\$ 368,33	R\$ 368,33
335	PC	2332582	EMBOLO CILINDRO SAPATA	1	R\$ 311,00	R\$ 311,00
336	PC	2107305	EIXO MOTRIZ	1	R\$ 479,33	R\$ 479,33
337	PC	2097455	EIXO	1	R\$ 272,33	R\$ 272,33
338	PC	2385291	DISCO DE FREIO	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
339	PC	1744643	CRUZETA	2	R\$ 276,67	R\$ 553,34
340	PC	2107032	COROA ANELAR	1	R\$ 1.460,33	R\$ 1.460,33
341	PC	3B5319	CONTRAPINO	8	R\$ 5,67	R\$ 45,36
342	PC	3658191	CABO CILINDRO SAPATA	2	R\$ 276,67	R\$ 553,34
343	PC	6Y2736	CONE	1	R\$ 76,67	R\$ 76,67
344	PC	2351790	SENSOR TEMPERATURA	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
345	PC	8T1581	CONE	1	R\$ 106,67	R\$ 106,67
346	PC	1766219	SOLENOIDE	2	R\$ 221,33	R\$ 442,66
347	PC	6E1478	VALVULA DE GIRO	1	R\$ 106,67	R\$ 106,67
348	PC	2013623	TUBO HIDRAULICO SAPATA	1	R\$ 198,33	R\$ 198,33
349	PC	6V8500	ROLAMENTO	1	R\$ 292,67	R\$ 292,67
350	PC	2013621	TUBO HIDRAULICO L.E.	1	R\$ 183,67	R\$ 183,67
351	PC	2013622	TUBO HIDRAULICO L.D.	1	R\$ 183,67	R\$ 183,67



352	PC	2257741	TUBO	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
353	PC	1221876	TUBO	1	R\$ 221,67	R\$ 221,67
354	PC	1210885	TRAVA	1	R\$ 319,00	R\$ 319,00
355	PC	2513227	TAMPA RESERVATORIO	1	R\$ 208,33	R\$ 208,33
356	PC	1428828	TAMPA DIESEL	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
357	PC	2339530	SUPORTE ALTERNADOR	1	R\$ 112,33	R\$ 112,33
358	PC	2355364	SILENCIOSO	1	R\$ 480,67	R\$ 480,67
359	PC	1725317	ROLAMENTO	1	R\$ 223,67	R\$ 223,67
360	PC	2358747	SENSOR TEMPERATURA	1	R\$ 350,33	R\$ 350,33
361	PC	2746828	ROLAMENTO	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
362	PC	2105946	SEMI EIXO CURTO	1	R\$ 670,33	R\$ 670,33
363	PC	2198783	ROLETE	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
364	PC	2374894	SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO	2	R\$ 330,33	R\$ 660,66
365	PC	1503757	ROLAMENTO	1	R\$ 477,00	R\$ 477,00
366	PC	1990697	RETENTOR PINHÃO	1	R\$ 151,00	R\$ 151,00
367	PC	2534138	PRISIONEIRO	6	R\$ 19,00	R\$ 114,00
368	PC	2746829	ROLAMENTO	2	R\$ 95,33	R\$ 190,66
369	PC	9V8875	ANEL TRANSMISSÃO	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
370	PC	6V4589	ANEL TRANSMISSÃO	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
371	PC	9R1104	BUCHA	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
372	PC	9R1107	BUCHA	2	R\$ 32,67	R\$ 65,34
373	PC	1726050	ROLAMENTO AGULHA	2	R\$ 70,67	R\$ 141,34
374	PC	7X4741	RETENTOR TRANSMISSÃO	2	R\$ 23,67	R\$ 47,34
375	PC	2097466	PORTA PLANETARIA	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
376	PC	2097465	ROLAMENTO MANGA DE EIXO	2	R\$ 104,67	R\$ 209,34
377	PC	4501848	RETENTOR DO COMANDO	4	R\$ 42,67	R\$ 170,68
378	PC	2136703	BUCHA	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
379	PC	2097456	BUCHA	2	R\$ 44,33	R\$ 88,66
380	PC	2162267	RETENTOR	2	R\$ 37,67	R\$ 75,34
381	PC	2534137	RETENTOR	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
382	PC	2332628	REPARO CIL. ELEVAÇÃO	2	R\$ 108,67	R\$ 217,34
383	PC	2959891	REPARO CIL. LANÇA	2	R\$ 105,33	R\$ 210,66
384	PC	2088240	ANEL TRANSMISSÃO	2	R\$ 49,67	R\$ 99,34
385	PC	2289129	BOMBA DIESEL	1	R\$ 1.633,67	R\$ 1.633,67
386	PC	3397038	REPARO CIL. CONCHA TRASEIRA	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
387	PC	1834200	REPARO DO COMANDO	1	R\$ 1.622,67	R\$ 1.622,67
388	PC	2107098	REPARO CIL. PROFUNDIDADE	2	R\$ 91,33	R\$ 182,66
389	PC	1990760	ROLAMENTO	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00



390	PC	1238905	ROLAMENTO	2	R\$ 128,33	R\$ 256,66
391	PC	2011919	PORCA DE RODA	10	R\$ 10,33	R\$ 103,30
392	PC	2097472	PORCA DIFERENCIAL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
393	PC	2099886	PONTEIRA DIREÇÃO	2	R\$ 416,67	R\$ 833,34
394	PC	2720555	PLACA TRAVA	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
395	PC	1470203	PLACA TRANSMISSÃO	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
396	PC	2372252	BUCHA	2	R\$ 76,67	R\$ 153,34
397	PC	2590128	PASTILHA DE FREIO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
398	PC	2549925	AMORTECEDOR	1	R\$ 423,67	R\$ 423,67
399	PC	1990700	ANEL FREIO	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
400	PC	1990759	ANEL FREIO	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
401	PC	2264162	ANEL GUIA	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
402	PC	2332622	REPARO CIL. GIRO	4	R\$ 115,33	R\$ 461,32
403	PC	2332623	REPARO CIL. SAPATA	4	R\$ 128,33	R\$ 513,32
404	PC	965516	ANEL TRANSMISSÃO	2	R\$ 15,67	R\$ 31,34
405	PC	8L2746	ANEL TRANSMISSÃO	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
406	PC	2375454	BUCHA	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
407	PC	2785454	BUCHA	2	R\$ 46,33	R\$ 92,66
408	PC	2513231	BÓIA	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
409	PC	1212500	ARUUELA TRANSMISSÃO	1	R\$ 86,67	R\$ 86,67
410	PC	2105949	COLMÉIA RADIADOR	1	R\$ 6.353,33	R\$ 6.353,33
411	PC	2061769	CILINDRO MESTRE	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
412	PC	9R2429	CALÇO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
413	PC	2762353	CABO TRAVA DA LANÇA	1	R\$ 218,33	R\$ 218,33
414	PC	2093366	CABO ACELERADOR	1	R\$ 375,33	R\$ 375,33
415	PC	1230714	BUCHA TRANSMISSÃO	2	R\$ 87,67	R\$ 175,34
416	PC	2277448	FILTRO AR PRIMÁRIO	2	R\$ 307,33	R\$ 614,66
417	PC	2277449	FILTRO AR SECUNDÁRIO	2	R\$ 168,33	R\$ 336,66
418	PC	1238909	ROLAMENTO	1	R\$ 193,67	R\$ 193,67
419	PC	1238912	ROLAMENTO AGULHA	1	R\$ 139,67	R\$ 139,67
420	PC	9T2883	BUCHA	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
421	PC	4501849	RETENTOR DO COMANDO	2	R\$ 41,33	R\$ 82,66
422	PC	4431363	RETENTOR	2	R\$ 47,67	R\$ 95,34
423	PC	9R0170	BUCHA	2	R\$ 52,33	R\$ 104,66
424	PC	1117906	PLACA DO TORQUE	1	R\$ 207,33	R\$ 207,33
425	PC	1990786	PLACA DE FREIO	2	R\$ 174,33	R\$ 348,66
426	PC	9R2700	BUCHA	2	R\$ 66,67	R\$ 133,34
427	PC	2105931	ARRUELA PLANETARIA	2	R\$ 49,67	R\$ 99,34



428	PC	2105942	ANEL TRAVA	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
429	PC	2787066	BUCHA	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
430	PC	3263362	BUCHA	4	R\$ 129,67	R\$ 518,68
431	PC	2143855	BUCHA	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
432	PC	1303216	CORREIA	2	R\$ 49,67	R\$ 99,34
433	PC	3P0130	CORREIA	2	R\$ 54,33	R\$ 108,66
434	PC	9W9915	COXIM	8	R\$ 56,00	R\$ 448,00
435	MO		MÃO DE OBRA	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
						R\$ 75.795,34

LOTE 04 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M NR. 01

ITEM	UND.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
436	PC	10021315	ANEL	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
437	PC	10316175	ANEL	10	R\$ 7,67	R\$ 76,70
438	PC	80040065	ANEL	10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
439	PC	80040080	ANEL	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
440	PC	84171217	PINO	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
441	PC	84171343	PINO	2	R\$ 210,67	R\$ 421,34
442	PC	84216893	PINO	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
443	PC	84217317	PINO	2	R\$ 196,33	R\$ 392,66
444	PC	84223653	PINO	1	R\$ 182,33	R\$ 182,33
445	PC	84223654	PINO	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
446	PC	84224845	CALÇO	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
447	PC	84224886	ANEL	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
448	PC	84226809	BUCHA	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
449	PC	84226810	BUCHA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
450	PC	84229922	BUCHA	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
451	PC	84230813	BUCHA	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
452	PC	84231079	BUCHA	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
453	PC	84231081	BUCHA	2	R\$ 80,33	R\$ 160,66
454	PC	84231927	CALÇO	10	R\$ 11,83	R\$ 118,30
455	PC	84247142	BUCHA	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
456	PC	84248744	PINO	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
457	PC	84249274	PINO	1	R\$ 273,33	R\$ 273,33
458	PC	94249275	PINO	1	R\$ 303,67	R\$ 303,67
459	PC	84326305	BUCHA	2	R\$ 66,33	R\$ 132,66
460	PC	84326899	BUCHA	2	R\$ 66,67	R\$ 133,34
461	PC	84367828	PINO	2	R\$ 214,33	R\$ 428,66



462	PC	84520512	PINO	1	R\$ 458,33	R\$ 458,33
463	PC	87016943	ANEL	10	R\$ 7,17	R\$ 71,70
464	PC	132988A1	LAMINA	1	R\$ 1.217,67	R\$ 1.217,67
465	PC	112946A1	LAMINA	1	R\$ 1.048,67	R\$ 1.048,67
466	PC	87710145	VEDADOR	4	R\$ 30,67	R\$ 122,68
467	PC	100532A1	BUCHA	2	R\$ 35,33	R\$ 70,66
468	PC	114318A1	BUCHA	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
469	PC	116339A1	PINO	2	R\$ 80,67	R\$ 161,34
470	PC	118900A1	PINO	2	R\$ 89,33	R\$ 178,66
471	PC	118901A1	PINO	2	R\$ 100,67	R\$ 201,34
472	PC	137248A1	RÓTULA	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
473	PC	144465A1	CRUZETA	4	R\$ 56,67	R\$ 226,68
474	PC	180247A1	BUCHA	2	R\$ 78,67	R\$ 157,34
475	PC	181842A1	ARRUELA	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
476	PC	335177A1	PINO	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34
477	PC	D133632	ARRUELA	2	R\$ 58,33	R\$ 116,66
478	PC	D135557	BUCHA	2	R\$ 77,33	R\$ 154,66
479	PC	D135559	BUCHA	2	R\$ 75,67	R\$ 151,34
480	PC	D135739	BUCHA	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66
481	PC	D135741	BUCHA	2	R\$ 82,33	R\$ 164,66
482	PC	D143406	ARRUELA	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
483	PC	D144485	CALÇO	10	R\$ 17,17	R\$ 171,70
484	PC	D144486	CALÇO	10	R\$ 14,17	R\$ 141,70
485	PC	D145767	EIXO	1	R\$ 671,67	R\$ 671,67
486	PC	D145978	BUCHA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
487	PC	D146288	PINO	2	R\$ 91,67	R\$ 183,34
488	PC	D149079	BUCHA	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
489	PC	D150619	PINO	2	R\$ 172,67	R\$ 345,34
490	PC	D151034	BUCHA	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02
491	PC	D151069	BUCHA	2	R\$ 77,33	R\$ 154,66
492	PC	D151070	BUCHA	2	R\$ 80,67	R\$ 161,34
493	PC	D151071	BUCHA	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
494	PC	K262143	RETENTOR	2	R\$ 106,67	R\$ 213,34
495	PC	K395090	ROLAMENTO	4	R\$ 161,67	R\$ 646,68
496	PC	R32119	CALÇO	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
497	PC	87710145	VEDADOR	2	R\$ 39,67	R\$ 79,34
498	PC	87309656	TUBO	1	R\$ 110,33	R\$ 110,33
499	PC	2852161	SENSOR	1	R\$ 388,00	R\$ 388,00



500	PC	87617576	SILENCIOSO	1	R\$ 673,67	R\$ 673,67
501	PC	1966169C1	ROLAMENTO	4	R\$ 219,00	R\$ 876,00
502	PC	E135785	ROLAMENTO	2	R\$ 168,67	R\$ 337,34
503	PC	311569A1	RETENTOR	4	R\$ 184,67	R\$ 738,68
504	PC	87708434	DISCO	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
505	PC	87708433	PLACA	4	R\$ 175,33	R\$ 701,32
506	PC	87708435	PLACA	4	R\$ 185,33	R\$ 741,32
507	PC	254686A2	FILTRO TRANSMISSAO	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
508	PC	100561A1	ENGRENAGEM	2	R\$ 418,33	R\$ 836,66
509	PC	100562A1	ENGRENAGEM	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
510	PC	87708443	ENGRENAGEM	6	R\$ 178,67	R\$ 1.072,02
511	PC	116427A1	ENGRENAGEM	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34
512	PC	87708436	CILINDRO	2	R\$ 965,00	R\$ 1.930,00
513	PC	87708467	COROA ANELAR	2	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00
514	PC	144463A1	SEMI EIXO CURTO	2	R\$ 351,67	R\$ 703,34
515	PC	144457A1	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
516	PC	N9025	FILTRO HIDRÁULICO	2	R\$ 201,33	R\$ 402,66
517	PC	222422A1	FILTRO AR INTERNO	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
518	PC	222421A1	FILTRO AR EXTERNO	2	R\$ 94,67	R\$ 189,34
519	PC	87340753	CABO ACELERADOR MÃO	2	R\$ 113,33	R\$ 226,66
520	PC	87340754	CABO ACELERADOR PÉ	2	R\$ 118,33	R\$ 236,66
521	PC	185445A1	CILINDRO MESTRE	2	R\$ 501,67	R\$ 1.003,34
522	PC	144460A1	COROA E PINHÃO DIANTEIRA	1	R\$ 2.813,33	R\$ 2.813,33
523	PC	1543256C1	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	2	R\$ 81,67	R\$ 163,34
524	PC	87411002	REPARO CILINDRO DA LANÇA	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
525	PC	1543269C1	REPARO CILINDRO SAPATA	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
526	PC	358642A1	ANEL TEFLON	12	R\$ 33,33	R\$ 399,96
527	PC	243084A1	ARRUELA	2	R\$ 55,67	R\$ 111,34
528	PC	122268A1	ARRUELA	6	R\$ 11,67	R\$ 70,02
529	PC	122270A1	ARRUELA	6	R\$ 15,67	R\$ 94,02
530	PC	136990A1	ARRUELA	6	R\$ 11,33	R\$ 67,98
531	PC	112509A1	PONTEIRA	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
532	PC	123726a1	HASTE CILINDRO SAPATA	2	R\$ 773,33	R\$ 1.546,66
533	PC	191747A1	REPARO CILINDRO DE GIRO	4	R\$ 83,33	R\$ 333,32
534	PC	87415728	RETENTOR	2	R\$ 181,67	R\$ 363,34
535	PC	181205A1	RETENTOR	2	R\$ 49,33	R\$ 98,66
536	PC	257953A1	BOMBA HIDRÁULICA	1	R\$ 2.548,33	R\$ 2.548,33
537	PC	181199A4	BOMBA DO TORQUE	1	R\$ 993,33	R\$ 993,33



538	PC	233283A1	FLANGE SAÍDA	1	R\$ 355,00	R\$ 355,00
539	PC	233284A1	FLANGE ENTRADA	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
540	PC	144464A1	ARTICULAÇÃO	2	R\$ 338,33	R\$ 676,66
541	PC	144462A1	SEMI EIXO LONGO	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
542	PC	75260713	HASTE CILINDRO CAÇAMBA	2	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
543	PC	175979A1	ENGRENAGEM	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
544	PC	177518A1	HASTE CILINDRO GIRO	2	R\$ 833,33	R\$ 1.666,66
545	PC	86982709	MOTOR DE ARRANQUE	1	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00
546	PC	175956A1	COROA E PINHÃO TRASEIRA	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
547	PC	J908615	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
548	PC	J931062	FILTRO DIESEL	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
549	PC	E158437	FILTRO SEPARADOR	4	R\$ 68,33	R\$ 273,32
550	PC	J921603	CORREIA	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
551	PC	4939585	BOMBA DE ÓLEO	1	R\$ 705,33	R\$ 705,33
552	MO		MÃO DE OBRA	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
						R\$ 68.289,37

LOTE 05 - RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M NR. 02						
ITEM	UNID.	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
553	PC	J908615	FILTRO LUBRIFICANTE	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
554	PC	144464A1	ARTICULAÇÃO	2	R\$ 338,33	R\$ 676,66
555	PC	144462A1	SEMI EIXO LONGO	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
556	PC	175956A1	COROA E PINHÃO TRASEIRA	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
557	PC	84226810	BUCHA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
558	PC	J931062	FILTRO DIESEL	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
559	PC	84231927	CALÇO	12	R\$ 11,83	R\$ 141,96
560	PC	358642A1	ANEL TEFLON	8	R\$ 33,33	R\$ 266,64
561	PC	243084A1	ARRUELA	4	R\$ 55,67	R\$ 222,68
562	PC	84216893	PINO	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
563	PC	84217317	PINO	2	R\$ 196,33	R\$ 392,66
564	PC	84223653	PINO	2	R\$ 182,33	R\$ 364,66
565	PC	112509A1	PONTEIRA	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
566	PC	123726a1	HASTE CILINDRO SAPATA	2	R\$ 773,33	R\$ 1.546,66
567	PC	75260713	HASTE CILINDRO CAÇAMBA	2	R\$ 883,33	R\$ 1.766,66
568	PC	233284A1	FLANGE ENTRADA	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
569	PC	84229922	BUCHA	4	R\$ 61,00	R\$ 244,00
570	PC	87708435	PLACA	4	R\$ 185,33	R\$ 741,32
571	PC	254686A2	FILTRO TRANSMISSAO	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00



572	PC	100561A1	ENGRENAGEM	2	R\$ 418,33	R\$ 836,66
573	PC	4939585	BOMBA DE ÓLEO	1	R\$ 705,33	R\$ 705,33
574	PC	84247142	BUCHA	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
575	PC	84248744	PINO	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
576	PC	84249274	PINO	1	R\$ 273,33	R\$ 273,33
577	PC	87309656	TUBO	2	R\$ 110,33	R\$ 220,66
578	PC	2852161	TENSOR	1	R\$ 388,00	R\$ 388,00
579	PC	87617576	SILENCIOSO	1	R\$ 673,67	R\$ 673,67
580	PC	D151034	BUCHA	6	R\$ 54,67	R\$ 328,02
581	PC	D151069	BUCHA	4	R\$ 77,33	R\$ 309,32
582	PC	87016943	ANEL	14	R\$ 6,83	R\$ 95,62
583	PC	132988A1	LAMINA	1	R\$ 1.217,67	R\$ 1.217,67
584	PC	116339A1	PINO	4	R\$ 80,67	R\$ 322,68
585	PC	118900A1	PINO	2	R\$ 89,33	R\$ 178,66
586	PC	D135557	BUCHA	2	R\$ 77,33	R\$ 154,66
587	PC	D135559	BUCHA	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
588	PC	D135739	BUCHA	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66
589	PC	D135741	BUCHA	2	R\$ 82,33	R\$ 164,66
590	PC	100532A1	BUCHA	4	R\$ 35,33	R\$ 141,32
591	PC	114318A1	BUCHA	4	R\$ 75,67	R\$ 302,68
592	PC	191747A1	REPARO CILINDRO DE GIRO	4	R\$ 83,33	R\$ 333,32
593	PC	87415728	RETENTOR	4	R\$ 181,67	R\$ 726,68
594	PC	118901A1	PINO	2	R\$ 100,67	R\$ 201,34
595	PC	137248A1	RÓTULA	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
596	PC	144465A1	CRUZETA	4	R\$ 56,67	R\$ 226,68
597	PC	180247A1	BUCHA	2	R\$ 78,67	R\$ 157,34
598	PC	84326305	BUCHA	4	R\$ 66,33	R\$ 265,32
599	PC	84326899	BUCHA	2	R\$ 66,67	R\$ 133,34
600	PC	100562A1	ENGRENAGEM	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
601	PC	144457A1	BARRA DIREÇÃO	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
602	PC	N9025	FILTRO HIDRÁULICO	2	R\$ 201,33	R\$ 402,66
603	PC	222422A1	FILTRO AR INTERNO	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
604	PC	222421A1	FILTRO AR EXTERNO	2	R\$ 94,67	R\$ 189,34
605	PC	D146288	PINO	2	R\$ 91,67	R\$ 183,34
606	PC	D149079	BUCHA	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
607	PC	D144486	CALÇO	16	R\$ 14,17	R\$ 226,72
608	PC	D145767	EIXO	1	R\$ 671,67	R\$ 671,67
609	PC	D145978	BUCHA	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00



610	PC	84367828	PINO	2	R\$ 214,33	R\$ 428,66
611	PC	84520512	PINO	1	R\$ 458,33	R\$ 458,33
612	PC	D150619	PINO	2	R\$ 172,67	R\$ 345,34
613	PC	D151070	BUCHA	4	R\$ 80,67	R\$ 322,68
614	PC	D143406	ARRUELA	14	R\$ 12,50	R\$ 175,00
615	PC	D144485	CALÇO	12	R\$ 17,17	R\$ 206,04
616	PC	K395090	ROLAMENTO	4	R\$ 161,67	R\$ 646,68
617	PC	R32119	CALÇO	12	R\$ 18,50	R\$ 222,00
618	PC	87710145	VEDADOR	4	R\$ 39,67	R\$ 158,68
619	PC	181842A1	ARRUELA	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
620	PC	335177A1	PINO	2	R\$ 166,67	R\$ 333,34
621	PC	D133632	ARRUELA	2	R\$ 58,33	R\$ 116,66
622	PC	1966169C1	ROLAMENTO	4	R\$ 219,00	R\$ 876,00
623	PC	112946A1	LAMINA	1	R\$ 1.048,67	R\$ 1.048,67
624	PC	87710145	VEDADOR	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
625	PC	87708434	DISCO	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
626	PC	87708433	PLACA	4	R\$ 175,33	R\$ 701,32
627	PC	94249275	PINO	1	R\$ 303,67	R\$ 303,67
628	PC	87708443	ENGRENAGEM	6	R\$ 178,67	R\$ 1.072,02
629	PC	116427A1	ENGRENAGEM	2	R\$ 246,67	R\$ 493,34
630	PC	84230813	BUCHA	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
631	PC	84231079	BUCHA	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
632	PC	84231081	BUCHA	2	R\$ 80,33	R\$ 160,66
633	PC	181199A4	BOMBA DO TORQUE	1	R\$ 993,33	R\$ 993,33
634	PC	233283A1	FLANGE SAÍDA	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
635	PC	80040065	ANEL	18	R\$ 7,33	R\$ 131,94
636	PC	80040080	ANEL	14	R\$ 11,50	R\$ 161,00
637	PC	87340753	CABO ACELERADOR MÃO	2	R\$ 113,33	R\$ 226,66
638	PC	87340754	CABO ACELERADOR PÉ	2	R\$ 118,33	R\$ 236,66
639	PC	E135785	ROLAMENTO	2	R\$ 168,67	R\$ 337,34
640	PC	311569A1	RETENTOR	6	R\$ 184,67	R\$ 1.108,02
641	PC	1543256C1	REPARO CILINDRO CAÇAMBA	2	R\$ 81,67	R\$ 163,34
642	PC	87411002	REPARO CILINDRO DA LANÇA	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
643	PC	84223654	PINO	1	R\$ 329,00	R\$ 329,00
644	PC	84224845	CALÇO	14	R\$ 12,83	R\$ 179,62
645	PC	84224886	ANEL	16	R\$ 8,50	R\$ 136,00
646	PC	84226809	BUCHA	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
647	PC	122268A1	ARRUELA	8	R\$ 11,67	R\$ 93,36



648	PC	122270A1	ARRUELA	8	R\$ 15,67	R\$ 125,36
649	PC	136990A1	ARRUELA	8	R\$ 11,33	R\$ 90,64
650	PC	10021315	ANEL	12	R\$ 6,50	R\$ 78,00
651	PC	10316175	ANEL	12	R\$ 7,67	R\$ 92,04
652	PC	1543269C1	REPARO CILINDRO SAPATA	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
653	PC	358642A1	ANEL TEFLON	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32
654	PC	181205A1	RETENTOR	4	R\$ 49,33	R\$ 197,32
655	PC	257953A1	BOMBA HIDRÁULICA	1	R\$ 2.548,33	R\$ 2.548,33
656	PC	D151071	BUCHA	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
657	PC	K262143	RETENTOR	4	R\$ 106,67	R\$ 426,68
658	PC	185445A1	CILINDRO MESTRE	2	R\$ 501,67	R\$ 1.003,34
659	PC	144460A1	COROA E PINHÃO DIANTEIRA	1	R\$ 2.813,33	R\$ 2.813,33
660	PC	84171217	PINO	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
661	PC	84171343	PINO	2	R\$ 210,67	R\$ 421,34
662	PC	175979A1	ENGRENAGEM	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
663	PC	177518A1	HASTE CILINDRO GIRO	2	R\$ 833,33	R\$ 1.666,66
664	PC	86982709	MOTOR DE ARRANQUE	1	R\$ 1.662,00	R\$ 1.662,00
665	PC	87708436	CILINDRO	2	R\$ 965,00	R\$ 1.930,00
666	PC	87708467	COROA ANELAR	2	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00
667	PC	144463A1	SEMI EIXO CURTO	2	R\$ 351,67	R\$ 703,34
668	PC	E158437	FILTRO SEPARADOR	4	R\$ 68,33	R\$ 273,32
669	PC	J921603	CORREIA	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
670	MO		MÃO DE OBRA	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
						R\$ 72.250,31

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo solicitar a realização de processo licitatório visando a aquisição de peças e a prestação de serviços de mão de obra, objetivando a realização de manutenção preventiva e corretiva das máquinas que são utilizadas pelo Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos na manutenção das vias urbanas, estradas e vicinais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.



4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) deverão ser executados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Maracajá por profissional especializado, nas instalações da empresa contratada ou na sede da Prefeitura Municipal, conforme necessidade de cada caso.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações



referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 6.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
- 6.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.1.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 6.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

7.1. Os itens objetos deste processo serão recebidos:

- 7.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega dos produtos, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
- 7.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo **circunstanciado**.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para o fornecimento dos itens, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
- 8.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração



prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

12.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3. Apresentar documentação falsa;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não manter a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas



Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

- 12.2.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
 - 12.2.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 12.2.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 12.2.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
- 12.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade.
- 12.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:
- 12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 12.3.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 12.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
 - 12.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 12.3.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

MARACAJÁ/SC, 01 de setembro de 2021

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal: Sr(a): _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF n.º _____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2021**.

DECLARA, para fins do disposto no **ITEM 8.1.1** do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2021**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º

DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Ref.: Processo Licitatório nº **069/2021**
Edital de Pregão Presencial nº **069/2021**

Declaro, sob as penas artigo 299 do Código Penal, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ / _____ - _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na,
através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial nº XX/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2021**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo nº **XX/2021, homologado em XX/XX/2021, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 057, de 20 de dezembro de 2018 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo do Decreto Municipal nº 119, de Junho de 2021, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Aquisição futura “de peças e serviços de mão de obra para manutenção da preventiva e corretiva de máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do município de Maracajá/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexo.

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ**.
 - 3.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, mediante autorização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber,



as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 069/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 069/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 4.1. O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 4.2. A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
 - 4.2.1. Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 4.3. O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
 - 4.3.1. Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 4.4. O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 24(vinte quatro) horas contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 4.5. Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 07(sete) dias.
- 4.6. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 24(vinte quatro) horas, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 4.7. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 4.8. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. São obrigações do fornecedor:
 - 5.1.1. Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou



incorreções;

- 5.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
- 5.1.5. Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.6. Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;
- 5.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 5.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 5.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 5.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 5.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 6.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 6.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 6.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 6.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 6.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 6.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 6.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 6.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 6.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.1.9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.1.9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.1.9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.9.7.1, 7.1.9.7.2 e 7.1.9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.1.9.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 6.1.9.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 7.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.



- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 7.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.1.1. Advertência.
 - 8.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 8.1.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
 - 8.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 9.1.2.1 deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 8.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
 - 8.1.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 8.1.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 8.1.4. Declaração de inidoneidade.
- 8.2. As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente



ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".

- 8.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 8.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5(cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 8.6. No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 9.2. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e
- 9.5. achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARACAJÁ/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08



ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATO Nº 069/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA Lei Federal nº 8.666 DE 21/06/93.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANIBAL BRAMBILA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.841.906-59, portador da Carteira de Identidade nº 5045998, expedida pelo SSP de SC, residente e domiciliado no Município de MARACAJÁ/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 069/2021 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021, homologado em, ___/___/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição futura de peças e serviços de mão de obra para manutenção da preventiva e corretiva de máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do município de Maracajá/sc, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).



- 3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

04.01.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (37)

07.01.2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 0080 (138)

07.01.2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 0120 (139)

07.01.2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 0121 (140)

07.01.2.038 3.3.90.00.00.00.00.00 0122 (141)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2 Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;

10.1.2. Para o acionamento da garantia levar em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

10.1.5. O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.

10.1.6. Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.



- 10.1.7. Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
- 10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- 10.1.9. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Balneário Gaivota ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.1.12. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

10.2 Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normais legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- 10.2.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 10.2.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Não manter a proposta;
- 11.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência.

11.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:

11.3.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;

11.3.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **24.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

11.3.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

11.3.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.

11.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de ARARANGUÁ/SC. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARACAJÁ/SC, de xxxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração
CPF: 725.994.309-25

Nome: Andresa Martins dos Santos Pereira
Chefe de Gabinete
CPF: 062.423.729-08



ANEXOII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, FERRAMENTAL, APARELHOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ nº

DECLARAMOS para os devidos fins de licitação, na qualidade de proponente, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 069/2021, que dispomos de instalações, máquinas, ferramental, aparelhos e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da licitação. DECLARAMOS também que temos pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta licitação foram fornecidos pelo município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Proponente

Nome:

Cargo/Função: